Proc. 0148/00

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 3152 ***, DE*** 12 ***DE*** dezembro ***DE 2000***

Ementa: Acrescenta parágrafo ao art. 3º da Lei nº 2954/97.

Art. 1º - O art. 3º da Lei nº 2954/97, de 20 de outubro de 1997, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a redação abaixo:

Art. 3º - ...

Parágrafo único - Fica concedida à Sra. Maria Expedita Lopes isenção do ISTI – Imposto sobre Transmissão "Inter- Vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de Bens Imóveis, para a transação autorizada por esta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 12 de dezembro de 2000

MARIA INÊS PANDELÓ CERQUEIRA
Prefeita

lançada à fl. 197 Vº, do livro 010.

MARIA CRISTINA MENDES
Oficial Administrativo
MAT. 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
RECEBEMOS
EM 12/12/2000
HORA 13.00 Nº
FUNCIONÁRIO

PALÁCIO BARÃO DE GUAPI
Praça da Bandeira, nº 01 - Centro - Tels.: (024) 322- 2652 / 322-2901 (Fax 322-3752)
CEP 27355-030 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro